



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFRN, REALIZADA NO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

01 No segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, por
02 videoconferência realizada através do google meet, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-
03 Graduação em Filosofia, em sua **TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste exercício,
04 por convocação e sob a presidência do professor doutor Eduardo Aníbal Pellejero, coordenador do
05 referido Programa. **PRESENTES OS SEGUINTE CONSELHEIROS:** Antônio Basílio
06 Novaes Thomaz de Menezes, Cinara Maria Leite Nahra, Daniel Durante Pereira Alves, Dax
07 Fonseca Moraes Paes Nascimento, Federico Sanguinetti, Fernanda Machado de Bulhões, Gisele
08 Amaral dos Santos, João Marcos de Almeida, Luiz Philipe Rolla de Caux, Markus Figueira da
09 Silva, Oscar Federico Bauchwitz, Samir Bezerra Gorsky, Vincenzo Ciccarelli e a representante
10 discente do curso de mestrado, Margarete de Medeiros Aduque. Justificadas as ausências de Maria
11 Cristina Longo Cardoso Dias (acompanhando familiar em consulta médica) e Sérgio Luís Rizzo
12 Dela-Sávia (afastado para pós-doutorado). Constatada a existência de quorum legal, o presidente
13 da sessão procedeu à leitura da pauta na qual constavam os seguintes pontos: **1- Normas para**
14 **realização de estágio pós-doutoral não remunerado; 2- Edital de Bolsas do PPGFIL n.º**
15 **03/2021; 3- Aproveitamento de disciplinas; 4- Relatório de docência assistida; 5-**
16 **Prorrogação de prazo para conclusão de curso; 6- Desligamento de orientação de mestrado.**
17 No **ponto 1**, o relator, Luiz Philipe de Caux, apresentou o texto referente às normas para
18 realização de estágio pós-doutoral não remunerado, o qual contempla as sugestões encaminhadas
19 pelos demais conselheiros desde a última reunião extraordinária, e propôs a inclusão das referidas
20 normas no regimento do programa. O texto, previamente disponibilizado aos conselheiros por e-
21 mail, foi projetado durante a reunião para apreciação pelos presentes que, durante a discussão,
22 sugeriram a alteração da redação de alguns artigos. Registra-se, às dez horas e quarenta e seis
23 minutos, a saída do conselheiro Oscar Bauchwitz, que foi impossibilitado de continuar na reunião
24 em razão de urgência familiar. Encerrada a discussão, o presidente submeteu as normas à votação,
25 as quais foram aprovadas por unanimidade, conforme texto anexo a esta ata. O **ponto 2** refere-se à
26 homologação de ato *ad referendum* do coordenador, Eduardo Pellejero, relativo às alterações
27 realizadas pela comissão de bolsas no edital 01/2021, aprovado na segunda sessão extraordinária,
28 realizada em 19 de julho do ano corrente. O relator, Samir Gorsky, projetou o edital para ciência
29 dos presentes, esclarecendo que foram realizadas as seguintes alterações: a) correção do título, no
30 que se refere ao número do edital, de "01/2021" para "03/2021"; b) correção do número da
31 Portaria Capes, de "20/2020" para "28/2021"; c) correção do item 2.1, no que se refere ao período
32 de submissão de inscrições, de "a partir de 19 de julho até as 12 horas do dia 26 de julho" para "a
33 partir a partir de 20 de julho até as 12 horas do dia 27 de julho"; d) correção do item 6.1, no que se
34 refere à data de divulgação do resultado, de "04 de agosto de 2021, às 19 horas" para "05 de
35 agosto de 2021, às 19 horas"; e) exclusão do item 7.5, haja vista que os documentos já são
36 enviados no ato da inscrição. Após exposição do relator, a conselheira Cinara Nahra solicitou
37 esclarecimento quanto à inclusão dos mestrandos ingressos em 2020 dentre os candidatos
38 habilitados a concorrer às bolsas, alegando que alguns alunos matriculados neste ano
39 demonstraram insatisfação a esse respeito, em razão do pequeno número de cotas disponíveis para
40 a seleção. O presidente da sessão esclareceu que a comissão de bolsas assim procedeu para
41 oportunizar aos discentes não contemplados com bolsa em 2020 e que atendam aos critérios
42 socioeconômicos a participação na seleção deste ano. Em face do exposto, a conselheira Cinara
43 Nahra solicitou o registro em ata da sua discordância em relação a esse item do edital. Encerrada a
44 discussão, o *ad referendum* concedido pelo coordenador às alterações do edital de bolsas foi

45 homologado por 11 votos a favor e 1 abstenção. No **ponto 3**, foram apreciadas as solicitações de
46 aproveitamento de estudos dos seguintes doutorandos: a) Manoel Jarbas Vasconcelos de Carvalho,
47 que cursou a disciplina "Metafísica III", 30 horas, durante o semestre 2021.1, na condição de aluno
48 especial do PPGFIL, tendo sido aprovado com conceito "A"; b) Marina Paes Maurício Muniz, que
49 cursou a disciplina "Tópicos Avançados em Economia Política e Desenvolvimento", 60 horas, do
50 Programa de Pós-graduação em Economia da UFF, durante o semestre 2020.2, tendo sido
51 aprovada com nota 10,0 (equivalente ao conceito "A" da UFRN). A relatora dos processos, Cinara
52 Nahra, manifestou-se favorável ao atendimento dos pleitos, declarando em seu parecer que os
53 requerimentos cumprem os requisitos do regimento interno e encontram-se respaldados pela
54 anuência dos orientadores Antônio Basílio de Menezes e Maria Cristina Dias, respectivamente.
55 Submetidas à votação, as solicitações de aproveitamento de estudos de Manoel Jarbas
56 Vasconcelos de Carvalho e Marina Paes Maurício Muniz foram aprovadas por unanimidade. O
57 **ponto 4** refere-se à homologação do relatório de docência assistida da mestranda Jeniffer Lopes
58 Batista, que realizou estágio na disciplina "Tópicos Especiais de Filosofia Antiga I", do
59 Departamento de Filosofia, durante o semestre 2020.2 da graduação. O relator, Antônio Basílio de
60 Menezes, procedeu à leitura do seu parecer manifestando-se favoravelmente à aprovação do
61 relatório, ressaltando a conformidade deste com a resolução Consepe n.º 041/2019, que disciplina
62 o Programa de Assistência à Docência na Graduação da UFRN, bem como a anuência da
63 supervisora do estágio, Gisele Amaral e do orientador, Markus Figueira. Após votação, o relatório
64 foi aprovado por unanimidade. No **ponto 5**, foi apreciada a solicitação de prorrogação de prazo de
65 6 meses para conclusão do curso, pleiteada pela mestranda Fernanda de Oliveira Justino. O relator
66 do processo, Markus Figueira, declarou-se favorável ao atendimento do pleito, justificando que a
67 solicitação encontra-se em conformidade com o regimento interno e respaldada pela anuência do
68 orientador Bruno Vaz. Submetida à votação, a solicitação de prorrogação foi aprovada por
69 unanimidade. O **ponto 6** diz respeito ao desligamento da orientação do doutorando Jair Andrade, a
70 pedido do orientador Dax Moraes. O relator do processo, João Marcos de Almeida, procedeu à
71 leitura do seu parecer, contextualizando brevemente a situação do discente no curso e as razões
72 apresentadas pelo então orientador, através de e-mail dirigido ao orientando e à coordenação do
73 programa, que motivaram o término da orientação. O relator esclareceu ainda que não se aplicam
74 as condições para desligamento do programa previstas na Regulamentação Geral dos Programas e
75 Cursos de Pós-graduação da UFRN, remetendo ao colegiado do PPGFIL a decisão acerca do
76 desligamento da orientação e recomendando, caso seja concretizado, a busca imediata de um novo
77 professor orientador dentre os membros do corpo docente do programa. Após a exposição do
78 relator, o conselheiro Dax Moraes, embora afastado para licença capacitação, se fez presente à
79 reunião, exclusivamente neste ponto da pauta, para esclarecer melhor a situação da orientação de
80 Jair Andrade, ressaltando que após quase 1 ano sem contato com o discente e já no 42º mês do
81 curso, recebeu e-mail deste solicitando a anuência para prorrogação da qualificação da tese, sem
82 que tenha havido, até aquele momento, o encaminhamento do texto que aluno alega ter escrito.
83 Dax Moraes ainda esclareceu que desde a qualificação do projeto de tese vinha tendo dificuldades
84 na orientação do aluno que, somadas ao fato de não ter recebido nem ao menos 1 capítulo da tese,
85 além da exiguidade do prazo para a qualificação, culminaram na sua decisão de encerrar a
86 respectiva orientação. Em face do exposto, o presidente submeteu à votação o desligamento da
87 orientação, tendo sido aprovado por unanimidade. O colegiado decidiu, ainda, conceder o prazo de
88 30 dias, contados a partir da data de comunicação da aprovação do desligamento da orientação de
89 Dax Moraes, para que o discente possa buscar um novo orientador e submeter ao colegiado para
90 homologação na próxima reunião. Não havendo mais assunto a tratar, o presidente encerrou a
91 sessão e, para constar, foi lavrada a presente ata por mim, Thiare Tharine de Oliveira Pacheco,
92 secretária do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, que após lida, achada conforme e
93 aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros deste colegiado.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I: DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO II: DA SELEÇÃO, DAS VAGAS

SEÇÃO III: DA MATRÍCULA

SEÇÃO IV: DA ORIENTAÇÃO

SEÇÃO V: DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

-----Incluir a partir daqui-----

Seção VI: Do estágio pós-doutoral

Art. 27. O Programa poderá acolher propostas de estágios pós-doutorais não remunerados para desenvolvimento de atividades de pesquisa sob supervisão institucional de um dos membros permanentes de seu Corpo Docente.

Art. 28. Poderá solicitar a realização de estágio pós-doutoral o portador de título de doutor.

Art. 29. A solicitação do estágio pós-doutoral não remunerado deve ser submetida ao Colegiado e vir instruída dos seguintes documentos:

- a) Carta de inscrição, contendo os dados pessoais do requerente e indicação da duração do estágio;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF, ou passaporte, no caso de estrangeiros;
- c) Cópia do diploma de doutorado;
- d) Currículo lattes ou em formato livre, no caso de estrangeiros;
- e) Projeto de pesquisa de no máximo 15 páginas (Espaçamento 1,5, Fonte Times New Roman ou Arial), com indicação da linha de pesquisa à qual adere;
- f) Plano de atividades a serem desenvolvidas no período do estágio;
- g) Carta de aceite de um supervisor membro permanente do Corpo Docente.

Parágrafo único. No caso de candidatos estrangeiros, faculta-se a apresentação da solicitação e de seus documentos em idioma português, espanhol ou inglês. Documentos oficiais em quaisquer outros idiomas devem vir acompanhados de tradução pública reconhecida no Brasil.

Art. 30. Desde que devidamente instruído, o pedido será encaminhado a um parecerista dentre os integrantes permanentes do Corpo Docente, que o apresentará ao Colegiado com sua avaliação fundamentada, levando em conta a viabilidade da execução do plano de atividades e do projeto de pesquisa à luz de sua fundamentação e do currículo do pesquisador e a adequação à linha de pesquisa, cabendo ao Colegiado a decisão final sobre o aceite do pedido.

Art. 31. O estágio pós-doutoral não remunerado terá duração mínima de 3 meses e máxima de 12 meses, prorrogável por no máximo mais 12 meses, sob a condição de entrega de relatório parcial de atividades do período.

Art. 32. As atividades de pesquisa e ensino do estagiário pós-doutoral poderão ser realizadas nos idiomas português, espanhol ou inglês.

Art. 33. É facultado ao estagiário de pós-doutorado não remunerado assumir encargos didáticos na pós-graduação após aprovação da supervisão institucional e do Colegiado.

Art. 34. O estagiário de pós-doutorado não remunerado deverá ministrar, a cada período de 6 meses, uma conferência aberta ao público com os resultados parciais ou finais de pesquisa.

Art. 35. Toda produção intelectual que resultar das atividades realizadas pelo estagiário de pós-doutorado deverá mencionar a Universidade Federal do Rio Grande do Norte como local de sua realização.

Art. 36. Um relatório final fundamentado sobre as atividades realizadas, incluída sua produção intelectual no período, deverá ser entregue até 60 dias após o término do estágio e apreciado pelo Colegiado como condição para certificação da sua realização.

Art. 37. As regras desta seção aplicam-se apenas subsidiariamente aos estágios pós-doutorais financiados por agências de fomento, que podem dispor das respectivas regras editalícias próprias e preferenciais.

-----Renumerar a partir daqui o regulamento-----